



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.002793/2013-40

AUTORIZAÇÃO Nº 366/2013

VALIDADE
01 ano após assinatura

ATIVIDADE: LEVANTAMENTO MONITORAMENTO RESGATE/SALVAMENTO

TIPO: RECURSOS FAUNÍSTICOS RECURSOS PESQUEIROS

EMPREENHIMENTO: LT 500 kV Presidente Dutra – Teresina II – Sobral III C3 e Subestações Associadas

EMPREENDEDOR: ATE XX Transmissora de Energia S.A.

CNPJ: 18.274.502/0001-76

CTF: 5783621

ENDEREÇO: Av. Belisário Leite de Andrade Neto, 80, 1º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP 22621-270

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Caruso Jr Estudos Ambientais & Engenharia Ltda.

CNPJ/CPF: 02.550.302/0001-69

CTF: 35432

ENDEREÇO: Rua Dom Jaime Câmara, 170, 12º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88015-120

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Carolina Claudino dos Santos

CPF: 052.229.519-36

CTF: 2664893

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Realização de duas campanhas para levantamento de (i) avifauna; (ii) herpetofauna; e (iii) mastofauna (terrestre e quirópteros) na área de influência da Linha de Transmissão 500 kV Presidente Dutra – Teresina II – Sobral III, nos estados de Maranhão, Piauí e Ceará. A coleta de animais deverá ser efetuada apenas quando indispensável para identificação da espécie.
Captura ilimitada de indivíduos de herpetofauna, mastofauna terrestre de pequeno porte e quirópteros.
Coleta e transporte de até 5 (cinco) espécimes por espécie de anfíbios, por área, por campanha;
Coleta e transporte de até 1 (um) espécime por espécie de répteis por área, por campanha;
Coleta e transporte de até 3 (três) espécimes por espécie de mamíferos terrestres de pequeno porte, por área, por campanha;
Coleta e transporte de até 3 (três) espécimes por espécie de quirópteros, por área, por campanha;

ÁREAS AMOSTRAIS:

PF1 – Município de Presidente Dutra/MA. Coordenadas UTM: 560282-E; 9416992-N 23M;
PF2 – Município de Parnarama/MA. Coordenadas UTM: 625132-E; 9411619-N 23M;
PF3 – Município de Altos/PI. Coordenadas UTM: 786809-E; 9450424-N 23M;
PF4 – Município de Piripiri/PI. Coordenadas UTM: 188729-E; 9517064-N 24M;
PF5 – Município de Ibiapina/CE. Coordenadas UTM: 262451-E; 9560306-N 24M;
PF6 – Município de Cariré/CE. Coordenadas UTM: 329661-E; 9571187-N 24M.

PETRECHOS:

Armadilhas *sherman* e *tomahawk* para mastofauna terrestre de pequeno porte; redes de neblina para quirópteros.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL:

Centro de Conservação e Manejo de Fauna da Caatinga – CEMAFUNA, da Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, localizada no município de Petrolina/PE.

AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NO VERSO DESTA FOLHA

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília/DF,

29 NOV 2013

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

Eugênio Pio Costa
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto
DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.002793/2013-40

AUTORIZAÇÃO Nº 366/2013

VALIDADE
01 ano após assinatura

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE:

1. Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
2. Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, terras indígenas e territórios quilombolas, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão competente;
3. Coleta/transporte de espécies listadas na Instrução Normativa MMA nº03/2003 e anexos CITES, bem como as INs MMA 05/04 e 52/05 e no Livro Vermelho de Espécies Ameaçadas bem como de espécies constantes em listas oficiais dos estados do Maranhão, do Piauí e do Ceará;
4. Coleta de material biológico por técnicos não listados no verso desta;
5. Exportação de material biológico;
6. Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

EQUIPE TÉCNICA:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CTF	CPF
Carolina Claudino dos Santos	bióloga	coordenadora geral	2664893	052.229.519-36
Tiago Piccinin	biólogo	coordenador de campo	364159	935.638.840-72
Cassiano Roman	biólogo	Levantamento de mamíferos terrestres	2032793	951.812.960-68
Camila Silveira de Lima	bióloga	Levantamento de quirópteros	5138679	007.182.370-05
Liliane de Souza Seixas	bióloga	Levantamento de avifauna	569517	090.205.887-88
Franciéle Pereira Maragno	bióloga	Levantamento de herpetofauna	3091796	007.225.990-64
Guilherme do Amaral	biólogo	Supervisão de campo	5339536	061.969.179-43

CONDICIONANTES:

1. Condicionantes Gerais:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras.
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - 1.2.1. violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - 1.2.2. omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização; e
 - 1.2.3. superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens 1.2.1 e 1.2.2 acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente (Decreto 6.514, de 28 de Julho de 2008).
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.
- 1.5. Todos os profissionais envolvidos deverão estar com seus CTF regularizados durante todo o período desta autorização.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

**PROCESSO IBAMA
Nº 02001.002793/2013-40**

AUTORIZAÇÃO Nº 366/2013

**VALIDADE
01 ano após assinatura**

- 1.6. Qualquer alteração nos membros da equipe técnica ou no coordenador deverá ser comunicado ao IBAMA.
- 1.7. A renovação somente poderá ser concedida após o cumprimento das condicionantes específicas listadas nesta autorização.

2. Condicionantes Específicas:

- 2.1. Deverão ser seguidos de modo integral, os procedimentos apresentados no "Plano de trabalho para o Levantamento Faunístico – Linha de Transmissão 500kV Presidente Dutra – Teresina II – Sobral III C3 e Subestações Associadas”;
- 2.2. A coordenadora geral do projeto deverá rubricar todas as páginas dos relatórios. Cada responsável técnico deverá rubricar as páginas relativas a seu grupo faunístico;
- 2.3. A coordenadora geral deverá assinar o documento, se responsabilizando pelo seu conteúdo;
- 2.4. No transporte até a instituição recebedora, os espécimes deverão estar identificados individualmente;
- 2.5. Esta autorização deverá ser utilizada no transporte de espécimes coletados na área de influência da LT 500kV Presidente Dutra – Teresina II – Sobral III para a instituição recebedora: Centro de Conservação e Manejo de Fauna da Caatinga – CEMAFUNA, da Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, localizada no município de Petrolina/PE;
- 2.6. Todos os procedimentos e métodos de fixação e conservação dos espécimes enviados para tombamento deverão seguir rigorosamente as recomendações e exigências feitas pela instituição recebedora;
- 2.7. Apresentar tabela específica contendo, exclusivamente, os animais enviados para a universidade, apresentando: nome científico, número de tombo (caso o animal ainda não tenha sido tombado, enviar a identificação individual); número de campo; data da coleta; município; coordenadas geográficas; e fitofisionomia do local de captura;
- 2.8. Encaminhar carta de recebimento da instituição depositária, descrevendo a quantidade de espécimes recebidos de cada espécie. Os espécimes oriundos desta autorização não poderão ser comercializados;
- 2.9. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da coordenadora deverá estar válida durante todo o período de validade desta autorização.